Art. 2º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradopolis, 24 de dezembro de 1963.

Januario Theodoro de Souza
Januario Theodoro de Souza
Vice-Prefeito em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - nº

LEI Nº 66

"Dispõe sôbre concessão de auxilio"

O cidadão Januario Theodoro de Souza, Vice-Prefeito Municipal de Pradopolis, em exercicio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradopolis, em sua sessão extraordinaria de 23 de dezembro de 1963, aprovou, e êle promulga a seguinte Lei:

Art. 1º = Fica prorrogado até o mês de dezembro de 1964, o auxilio concedido pelo artigo 1º da Lei nº 57, de 29 de maio de 1963.

Art. 2º = Fica elevado para Cr$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais o auxilio compreendido no artigo anterior a partir de janeiro de 1964.

Art. 3º = As despesas criadas com esta lei, correrão à conta das verbas proprias consignadas no orçamento para o exercicio de 1964.

Art. 4º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradopolis, 24 de dezembro de 1964.

Januario Theodoro de Souza
Januario Theodoro de Souza
Vice-Prefeito em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - nº